



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Amadora Oeste

#### Aviso (extrato) n.º 7049/2022

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do diretor(a).

#### Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do Diretor(a)

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público, que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Amadora Oeste, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — São requisitos de admissão ao concurso os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento de candidatura, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do agrupamento A. E. Amadora Oeste ([aeamadoraoeste.edu.pt](http://aeamadoraoeste.edu.pt)) e nos Serviços Administrativos da Escola Sede, dirigido à presidente do Conselho Geral. Podem ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Sede, Escola Secundária Seomara da Costa Primo, ou enviadas, por correio registado, com aviso de receção, para os supracitados serviços, expedidas até ao termo do prazo fixado, para Agrupamento de Escolas Amadora Oeste, Presidente do Conselho Geral, Rua Elias Garcia, n.º 329, 2700-323 Amadora.

3 — O pedido de admissão (requerimento de candidatura) referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem as funções exercidas, a formação profissional e a formação especializada, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas. Os candidatos podem ainda indicar outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, contendo:

i) Identificação dos problemas;

ii) Definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação;

iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) Declaração autenticada pelos Serviços Administrativos, onde o candidato exerce funções, na qual conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço (com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas Amadora Oeste).

d) Fotocópia autenticada, ou certidão, do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional.

e) Fotocópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal de Contribuinte.

4 — Os métodos selecionados para a seleção da candidatura são os que se encontram definidos no artigo 5.º do Regulamento para eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Amadora Oeste na sua página eletrónica e nos respetivos Serviços Administrativos com o regulamentado no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.



5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no estabelecimento sede do Agrupamento de Escolas Amadora Oeste, e divulgada na sua página eletrónica, no prazo máximo de dez dias úteis, após a data limite de apresentação de candidaturas.

6 — Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o regulamento para procedimento concursal de eleição de Diretor do Agrupamento de Escolas Amadora Oeste e o Código de Procedimento Administrativo.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral na reunião realizada no dia 22/03/2022.

23 de março de 2022. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria de Lurdes Teixeira Henriques*.

315149474